
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 742 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 742 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

“Altera a Lei Municipal nº 738/2020, que dispõe sobre o Salário Mínimo do ano de 2020, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 403/2020 passará a vigorar com a seguinte redação, nos termos da Medida Provisória nº 919/2020:

“Art. 1º A partir de 1º de fevereiro de 2020, o salário mínimo será de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).
Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2020.

Palácio da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, em 13 de março de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:8E169B69

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/03/2020. Edição 2231
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>